

## **EDITAL Nº. 001/2022 - SMAS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**, por intermédio de sua Secretária, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, torna público aos interessados o Edital nº 001/2022 – SMAS referente ao Regulamento da Inscrição para Seleção do Programa “**MAIS DIGNIDADE**”, previsto na Lei Municipal nº 827 de 29 de novembro de 2021, que terá início no dia 12 de janeiro de 2022 e término no dia 11 de fevereiro de 2022.

### **REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA “MAIS DIGNIDADE”.**

#### **I. PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ 11.154.801/0001-28, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá a inscrição, para fins de pré-seleção de candidatos, para possível contemplação no programa **MAIS DIGNIDADE**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 827 de 29 de novembro de 2021.

**1.2** Do local, data e hora: As inscrições serão efetuados com a apresentação de requerimento e da documentação necessária descrita neste Edital, no Centro de Referência de Assistência Social de Alto Horizonte – CRAS, localizado a Avenida Ribeiro Otoni, nº 93, Centro, Alto Horizonte - GO, entre os dias de 12 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

## II. DO OBJETO

**2.1** O objeto deste Edital é a fixação de normas e regras prévias para inscrição e posterior contemplação no programa MAIS DIGNIDADE, seguindo o estabelecido na Lei 827 de 29 de novembro de 2021.

**2.2** Será disponibilizado o seguinte benefício:

I – Benefício no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para aquisição de gêneros alimentícios e itens de limpeza e higiene básica (até o total de 500 contemplados).

**Parágrafo único** – os contemplados no benefício descrito acima poderão usufruir aos demais benefícios previstos na Lei 827 de 29 de novembro de 2021, desde que atenda aos requisitos estabelecidos em Lei.

## III. REQUISITOS E CRITÉRIOS

**3.1** O candidato interessado deverá preencher, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o mínimo de 01 (um) ano comprovado de residência no município de Alto Horizonte;
- b) Possuir renda *per capita* de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite máximo de 2 (dois) salários mínimos por grupo familiar;
- c) Possuir todos os filhos em idade escolar devidamente matriculados e frequentando a escola;

**3.2** Serão adotados como critérios de preferência para o recebimento do benefício, em ordem decrescente:

- a) Família com menor renda *per capita*;
- b) Família com portadores de necessidades especiais e/ou idosos;
- c) Família monoparental: onde os filhos são criados somente por um dos genitores ou responsável.

**3.2.1** Caso haja empate nos requisitos descritos acima, a Administração Pública deverá realizar sorteio em sessão pública, previamente marcada.

#### **IV. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, no período de 06 a 11 de janeiro de 2021.

**4.2** O pedido de impugnação deverá ser protocolado no Centro de Referência de Assistência Social de Alto Horizonte – CRAS, localizado a Avenida Ribeiro Otoni, nº 93, Centro, Alto Horizonte - GO.

**4.3** Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Conselho de Assistência Social do Município de Alto Horizonte.

**4.4** Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte (<https://www.altohorizonte.go.gov.br/>), relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

**4.5** Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

#### **V. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

**5.1** O Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção será realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**5.2** O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará o Processo de Seleção das famílias conforme estabelecido neste Edital, bem como na Lei nº 827 de 29 de novembro de 2021.

## **VI. DAS INSCRIÇÕES – DA HABILITAÇÃO**

**6.1** As inscrições serão realizadas no período de 12 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no Centro de Referência de Assistência Social de Alto Horizonte – CRAS, localizado a Avenida Ribeiro Otoni, n° 93, Centro, Alto Horizonte - GO.

**6.2** No momento da inscrição o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos:

- a)** CAD Único;
- b)** RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro(a) e dos dependentes;
- c)** Comprovante de estado civil (certidão de casamento / certidão de nascimento);
- d)** Comprovante de matrícula e histórico de frequência dos filhos em idade escolar, podendo ser apresentado, ainda, diploma de conclusão de ensino médio;
- e)** Comprovante de endereço atual;
- f)** Comprovante de renda (Cópia do Contracheque dos últimos 6 (seis) meses ou Declaração do Imposto de Renda ou extratos bancários dos últimos 6 (seis) meses de todas as contas vinculadas ao interessados, cônjuges e dependentes que residam na mesma casa);
- g)** Laudo médico com avaliação de deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei n° 13.146 de 6 de julho de 2015, caso haja alguém com deficiência na família;
- h)** Comprovante de que reside no Município de Alto Horizonte a, no mínimo, um ano, podendo ser utilizado, para tanto, contas de água, luz e energia; contrato de aluguel; declaração, com duas testemunhas, registrada em cartório ou autenticado por servidor público, com carimbo de conferido com o original.
- i)** Declaração de Cumprimento a todos os requisitos da Lei 827 de 29 de novembro de 2021, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

**6.3** Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo este responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

**6.4** Durante o período de inscrição em aberto, o candidato poderá alterar qualquer informação em sua ficha cadastral a fim de possíveis correções.

**6.5** O Conselho Municipal de Assistência Social poderá pedir documentos complementares, caso necessário, de forma a comprovar os requisitos e critérios estabelecidos em lei.

**6.6** Os candidatos habilitados serão aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos para participar do Processo Seletivo, conforme previsto no edital. O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

**6.7** No dia 15 de fevereiro de 2022 será divulgada, no site da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, a lista preliminar das inscrições habilitadas a participar do programa MAIS DIGNIDADE.

**6.8** O candidato não habilitado poderá pedir revisão de sua inscrição no período de 15 a 21 de fevereiro de 2022.

**6.9** O Conselho Municipal de Assistência Social analisará a solicitação de revisão e divulgará, no site da Prefeitura, a lista final das inscrições habilitadas no dia 25 de fevereiro de 2021.

## **VII. DA CONTEMPLAÇÃO – CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA**

**7.1** Para fins de seleção dos beneficiários, serão utilizados os critérios de preferência descritos no item 3.2 deste edital.

**7.2** Caso haja empate nos requisitos descritos no item 3.2, a Administração Pública deverá realizar sorteio em sessão pública, previamente marcada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**7.3** Após a análise dos critérios de preferência, e do sorteio a depender do caso, o Conselho de Assistência Social divulgará o resultados dos beneficiários, no site da Prefeitura de Alto Horizonte (<https://www.altohorizonte.go.gov.br/>).

**7.4** Do resultado caberá recurso a ser protocolado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos beneficiários, cujo o resultado será publicado até 15 (quinze) dias após a data final do protocolo.

## **VIII. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS**

**8.1** Os maiores de 18 anos e que tiverem desempregados, que compõe o grupo familiar contemplado pelo programa MAIS DIGNIDADE, conforme estabelecido no art. 6º da Lei 827 de 29 de novembro de 2021, deverão:

- a) Se matricular e concluir os cursos técnicos e profissionalizantes que forem a eles disponibilizados pela Prefeitura de Alto Horizonte;
- b) Comparecer nas entrevistas de empregos que forem a eles encaminhadas.

**8.1.1** Em caso de desobediência do estabelecido acima, por mais de uma vez, que não forem comprovadamente justificadas em até 15 (quinze) dias, acarretará na perda dos benefícios.

**8.2** O núcleo familiar que for contemplado pelo presente programa, caso possua integrante(s) analfabetos(s), este(s) deverá(ão) proceder com a matrícula e frequentar o Programa de Erradicação do Alfabetismo do Município de Alto Horizonte – PEAM, devendo apresentar comprovante, sob pena de perda do benefício.

## **IX. DIVULGAÇÃO**

**10.1** Todas as informações serão amplamente divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte e da Secretaria de Assistência Social, bem como através do sítio eletrônico (<https://www.altohorizonte.go.gov.br/>).

Alto Horizonte (GO), aos **05** dias do mês de **janeiro** de 2022.

**LUIZ BORGES DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Alto Horizonte

**MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora FMAS

